



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

"Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025, nos termos do §2º do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 213/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


23/09/25
09:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

O presente Projeto de Lei Complementar visa prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 213, de 18 de junho de 2025.

Tal medida tem por objetivo ampliar o prazo para que os contribuintes, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, possam regularizar seus débitos fiscais com o Município, especialmente em um contexto de recuperação econômica. A extensão do prazo representa uma oportunidade adicional de ingresso de recursos nos cofres públicos, ao mesmo tempo em que oferece melhores condições de negociação aos contribuintes em débito.

Assim, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, submete-se o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	
da	
Renúncia de Receita – Art. 113 do ADCT	
Em valores correntes	
Renúncia de Receita	
(Art. 113 do ADCT)	
Especificação do Incentivo Fiscal	Valor do Incentivo Fiscal
	Exercício de 2025
Multas e Juros de Mora - ISS	R\$ 6.235.090,00
Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$ 23.953.820,00
Multas e Juros de Mora - ITBI	R\$ 0,00
Multas e Juros de Mora - Taxas	R\$ 21.829.630,00
Multas e Juros de Mora - Outros Tributos	R\$ 2.764.000,00
Total da Renúncia (I)	R\$ 54.782.540,00

Especificação da Receita da Dívida Ativa Tributária	Valor do Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em decorrência do incentivo fiscal
	Exercício de 2025
Rec. Dívida Ativa Tributária - ISS	R\$ 13.473.500,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - IPTU	R\$ 55.920.440,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - ITBI	R\$ 0,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - Taxas	R\$ 31.933.380,00
Rec. Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos	R\$ 26.812.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Total do Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em Decorrência do Incentivo Fiscal (II)	RS 128.140.050,00
Diferença entre o Aumento da Arrecadação da Dívida Ativa Tributária em Decorrência do Incentivo Fiscal	RS 73.357.510,00
(II - I)[1]	42,7521%

[1] O incentivo fiscal só poderá ser concedido se a diferença for positiva.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.